



## **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pandiá Calógeras, Centro, Ipameri, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.777.639/0001-27, neste ato representado pelo seu atual Gestor **Sr. ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE** e de outro lado à empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com sede: Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 19/20 - Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, neste ato representado pelo Sr. AGUINALDO DO CARMO CHAGAS, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2022, conforme requerido pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38.

### **CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, do Pregão Presencial nº 004/2022, fica alterada Cláusula II - Item 2.3, realinhando o preço do item 31 e 67 conforme tabela a seguir:

<b>SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>Marca Licitada</b>	<b>Valor adjudicado</b>	<b>Valor Realinhado</b>
31	MEBENDAZOL 100ML	UN	BELFAR	R\$ 0,24	<b>R\$ 0,37</b>
67	FLUCONAZOL 150 MG C/ 50	UN	MEDQUIMICA	R\$0,39	<b>R\$ 0,49</b>

### **CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal**

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 004/2022.

### **CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas**

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 005/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.



### **CLAUSULA QUINTA – Da Justificativa**

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022.

**Erico Rangelli Rocha Duarte**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38

*Testemunhas:*

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_